



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 215/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019**

O Município de Mostardas, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Bento Gonçalves, nº 1020 nesta cidade, CNPJ nº 88.000.922/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Moisés Batista Pedone de Souza**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 938.002.070-87 e CI nº 7073723582, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa **GRÁFICA PALMARES LTDA**, CNPJ nº 88.483.854/0001-17, com sede na Av. 27 de Abril, 1771, CEP: 95.540-000 em Palmares do Sul/RS, representada neste ato pelo Sra. **Vitória Costa do Nascimento Velho**, brasileira, portador do CPF nº 038.121.280-71 e CI nº 3094936188, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processo Licitatório nº 469/2019, Protocolo Interno nº 529/2019, conforme o Edital de Pregão nº 60/2019, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato corporifica-se na **aquisição de materiais gráficos para diversas secretarias** conforme descrições abaixo:

Item	Lote	Descrição	Qtde	Un	V. Uni	V. Total
1	1	GUIA DE ARRECAÇÃO ZONA RURAL - BLOCO COM 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO,	15,00	BL	10,80	162,00
1	2	GUIA DE ARRECAÇÃO ZONA URBANA - BLOCO COM 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO,	15,00	BL	10,80	162,00
1	3	TERMO DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA, PAPEL COPIATIVO, BLOCOS DE 50 NÚMEROS CADA, EM 3 VIAS CORES BRANCA PICOTADA, AZUL PICOTADA E VERDE FIXA AO TALÃO NUMERAÇÃO A PARTIR DO 12501	15,00	BL	35,10	526,50
1	4	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, FOLHA BRANCA DE GRAMATURA, 15 X 21 CM	20.000,00	Un	0,04	800,00
1	5	RECEITUÁRIO COMUM, IMPRESSÃO EM PAPEL JORNAL 15 X 21 CM	30.000,00	Un	0,04	1.200,00
1	6	RECEITUÁRIO AZUL CONFORME REQUISIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA ANEXA, NUMERAÇÃO A PARTIR DA 33000, 19 X 9 CM	3.000,00	Un	0,08	240,00
1	7	MARCAÇÃO DE CONSULTA EM PAPEL JORNAL MEDINDO 9,5X7CM	30.000,00	Un	0,02	600,00
1	8	CARTEIRA DE SAÚDE HIPERTENSÃO E DIABETES 10,5 X 16 CM, CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL CARTOLINA BRANCO E FOLHAS INTERNAS OFÍCIO (15 FOLHAS INTERNAS BRANCAS, 2 AZUIS E 2 VERDES)	1.000,00	Un	1,90	1.900,00
1	9	FICHA DE PROCEDIMENTOS EM PAPEL COMUM BRANCO, FRENTE E VERSO	5.000,00	Un	0,12	600,00
1	10	FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL PAPEL COMUM BRANCO, FRENTE E VERSO	5.000,00	Un	0,12	600,00
1	11	AUTORIZAÇÃO PARA COMPRA E SERVIÇO EM PAPEL DE GRAMATURA MEDINDO 19X7CM	10.000,00	Un	0,04	400,00
1	12	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL EM PAPEL JORNAL	500,00	Un	0,28	140,00
1	13	REQUISIÇÃO / RESULTADO DE EXAMES EM PAPEL JORNAL 15 X 21 CM	5.000,00	Un	0,06	300,00
1	14	FICHA VISITA DOMICILIAR PAPEL COMUM BRANCO	3.000,00	Un	0,09	270,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

1	15	CADASTRO DOMICILIAR PAPEL COMUM BRANCO	3.000,00	Un	0,09	270,00
1	16	CADASTRO INDIVIDUAL PAPEL COMUM BRANCO, FRENTE E VERSO	3.000,00	Un	0,12	360,00
1	17	PRONTUÁRIO DA FAMÍLIA PAPEL COMUM BRANCO	3.000,00	Un	0,17	522,00
1	18	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PAPEL COMUM BRANCO	3.000,00	Un	0,09	270,00
1	19	ACOMPANHAMENTO DE DIABÉTICOS PAPEL COMUM BRANCO, FRENTE E VERSO	3.000,00	Un	0,14	420,00
1	20	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL PAPEL COMUM BRANCO, FRENTE E VERSO	2.000,00	Un	0,12	240,00
1	21	FICHA DE EVOLUÇÃO DE CONSULTAS PAPEL COMUM BRANCO, FRENTE E VERSO	5.000,00	Un	0,12	600,00
1	22	ENVELOPE PARDO 24 x 34cm TIMBRADO FRENTE (BRASÃO DO MUNICÍPIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CENTRALIZADO NA PARTE SUPERIOR), VERSO (PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RUA INDEPENDENCIA, 761 CENTRO CEP 96270-000 - CENTRALIZADO NA PARTE INFERIOR)	500,00	Un	0,63	315,00
1	23	ENVELOPE BRANCO 75GR, 11,5X23CM TIMBRADO FRENTE (BRASÃO DO MUNICÍPIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CENTRALIZADO NA PARTE SUPERIOR), VERSO (PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RUA INDEPENDENCIA, 761 CENTRO CEP 96270-000 - CENTRALIZADO NA PARTE INFERIOR)	200,00	Un	1,00	200,00
1	24	PASTA DE PROTOCOLO LICENCIAMENTO AMBIENTAL, (BRASÃO DO MUNICÍPIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CENTRALIZADO NA PARTE SUPERIOR), VERSO (PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RUA BENTO GONÇALVES, 1020 CENTRO CEP 96270-000 - CENTRALIZADO NA PARTE INFERIOR) (BRASÃO DO MUNICÍPIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CENTRALIZADO NA PARTE SUPERIOR), VERSO (PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RUA BENTO GONÇALVES, 1020 CENTRO CEP 96270-000 - CENTRALIZADO NA PARTE INFERIOR) MEDINDO 24 X 33 CM, PAPEL GRAMATURA 180MG/M², BRANCO, IMPESSÃO FRONTAL	100,00	Un	1,72	172,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

1	25	ENVELOPE PARDO 24 x 34cm TIMBRADO FRENTE (BRASÃO DO MUNICÍPIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CENTRALIZADO NA PARTE SUPERIOR), VERSO (PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, RUA BENTO GONÇALVES, 1020 CENTRO CEP 96270-000 – (51)3673-1404 CENTRALIZADO NA PARTE INFERIOR)	100,00	Un	1,60	160,00
1	26	ENVELOPE PARDO 24 x 34cm TIMBRADO FRENTE (BRASÃO DO MUNICÍPIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CENTRALIZADO NA PARTE SUPERIOR), VERSO (PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RUA BENTO GONÇALVES, 1020 CENTRO CEP 96270-000 - CENTRALIZADO NA PARTE INFERIOR)	1.000,00	Un	0,37	370,00
1	27	ENVELOPE BRANCO 75GR, 11,5X23CM 11,5X23CM TIMBRADO FRENTE (BRASÃO DO MUNICÍPIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CENTRALIZADO NA PARTE SUPERIOR), VERSO (PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RUA BENTO GONÇALVES, 1020 CENTRO CEP 96270-000 - CENTRALIZADO NA PARTE INFERIOR	300,00	Un	0,59	177,00
1	28	PROTOCOLO EXTERNO, EM PAPEL COM GRAMATURA 75g/M², NA COR AMARELA, DIMENSÕES DA PASTA DOBRADA 24 X 33cm	1.500,00	Un	0,27	405,00
1	29	AUTO DE INFRAÇÃO, PAPEL COPIATIVO DE 53 G, SEM COBERTURA DE VERNIZ TALÃO NUMERADO DE 3 VIAS, 3 PÁGINAS SEQUENCIAIS, OU SEJA, CADA JOGO COM 9 PÁGINAS. CADA BLOCO DEVERÁ CONTER 144 FOLHAS, OU SEJA, 16 JOGOS DE 9 PÁGINAS. SERRILHA NAS 1ª E 2ª VIAS DE CADA JOGO DE 9 PÁGINAS. TAMANHO DO BLOCO 29,6 CM X 21 CM. NUMERAÇÃO A PARTIR DE 0001, CONFORME MODELO.	20,00	BL	32,50	650,00
1	30	NOTIFICAÇÃO, PAPEL COPIATIVO 53 G, SEM COBERTURA DE VERNIZ 3 VIAS (50 FOLHAS DE CADA VIA), SERRILHA NA 1ª E 2ª VIA, TAMANHO DO BLOCO 29,6 CM X 21 CM. NUMERAÇÃO A PARTIR DO 001, CONFORME MODELO EM ANEXO.	10,00	BL	37,90	379,00
1	31	TERMO DE EMBARGO E INTERDIÇÃO, PAPEL COPIATIVO 53 G, SEM COBERTURA DE VERNIZ 3 VIAS (50 FOLHAS CADA VIA), SERRILHA NA 1ª E 2ª VIA, TAMANHO 29,6 CM X 21 CM, NUMERAÇÃO A PARTIR DO 001, CONFORME MODELO EM ANEXO.	5,00	BL	50,20	251,00
TOTAL – R\$ 13.661,50						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO

Entregar no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, na Av. Padre Simão, nº48, centro, em Mostardas/RS.

O prazo de entrega do objeto será em até 30 dias, após recebimento da nota de empenho.

Este contrato terá validade até 31 de dezembro de 2019, ou o término da quantidade contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos licitados somente em horário de expediente, das 8h às 12h e 13:30h às 16:30h.

A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos licitados sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 975, de 02/05/2018.

Os produtos serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A fiscalização dos contratos ficará a cargo dos servidores nomeados pela Portaria nº 506, de 20/03/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 13.661,50** (treze mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), o pagamento será efetuado À VISTA, em até 30 dias após recebimento da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues.

b) É vedada a antecipação de pagamento.

c) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica:

(3097) – 2.024- 3.3.90.30.16.0000 – Material de Expediente - SMF

(3051) – 2.071- 3.3.90.30.16.0000 – Material de Expediente - SMS

(3053) – 2.068- 3.3.90.30.16.0000 – Material de Expediente - SMS

(4040) – 2.068- 3.3.90.30.16.0000 – Material de Expediente - SMS

(2523) – 2.046- 3.3.90.30.16.0000 – Material de Expediente - SME

(2965) – 2.089- 3.3.90.30.16.0000 – Material de Expediente - SMMA

(2677) – 2.019- 3.3.90.30.16.0000 – Material de Expediente - SMA

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência.

b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.

c) **Executar o contrato com irregularidades**, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados.

d) **Executar o contrato com atraso injustificado**, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

e) **Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.

f) **Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituir.

h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

i) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

j) Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa pelo inadimplemento imotivado às cominações pertinentes.

k) O atraso citado na alínea "b" do item anterior, por mais de 10(dez) dias, implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93;

b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 5898/06, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Mostardas, 29 de julho de 2019.

MOÍSES BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GRÁFICA PALMARES

Ney Oscar Braga Martins
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: 914.260.220-34

2. _____
CPF: 467.369.130-04

Aprovado por: